



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1086/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **ISAÍAS FONSECA MORAES**, RG nº 1.589.642 SSP/GO, CPF nº 246.081.142-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PROCESSOR INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 92.232.081/0001-73, situada na Avenida Severo Dullius, nº 410, Bairro São João, CEP. nº 90.200-971, Porto Alegre/RS tendo como representante legal **REGES ANTÔNIO BRONZATTI**, RG nº 6.036.042.932 SSP/RS, CPF nº 522.652.770-53, celebram o presente Contrato Simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2016-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1556/17** e **SEI nº 0012397-71.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de licenças para virtualização de desktop para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 10/2017 (0276059) e no quadro a seguir:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Licença para Terminal Services – CAL – WinSvrCAL SNGL MVL DvcCAL. AAA-03785 – Win Server Dev CAL Windows Server per Device Cliente Access License, 2016 Windows Server Windows Server CAL – Government Marca/Fabricante: MICROSOFT	104	R\$146,37	R\$15.222,48
3	Licença para Terminal Services – CAL – WinRmtDsktpSrvcCAL SNGL MVL DvcCAL. AAA-03870 Win RDS Dev CAL Windows Remote Desktop Server Per Device Client Access License, 2016 Windows Remote Desktop Server Win Rmt Dsktp Svcs CAL – Government	104	E\$504,53	R\$52.471,12

Marca/Fabricante: MICROSOFT

VALOR TOTAL**R\$67.693,60****2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

2.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da última assinatura pelas partes.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$67.693,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.39-96

Nota de Empenho 2017NE01086 (0302779)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. A CONTRATADA terá prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos** contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato Simplificado. A(s) licença(s) deverá(ão) ser disponibilizada(s) via download à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC/TJRO), por meio dos endereços de e-mail: stic@tjro.jus.br, luizdoniec@tjro.jus.br e luizfernando@tjro.jus.br.

5.2. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da STIC no verso da fatura/nota fiscal, e;

b) Definitivamente após constatada a qualidade e a quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela STIC) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6. DA ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE:

6.1. A atualização das licenças de software deverá ser executada por seu fabricante, durante o período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo das licenças, conforme disposição do subitem 11.6.1 do Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA garantirá a disponibilização ao CONTRATANTE das atualizações das novas versões dos softwares fornecidos, sem ônus adicional.

6.3. As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento delas, deverão ser disponibilizadas via *Internet*.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo da(s) licença(s), desde que a documentação fiscal da CONTRATADA estejam regularizadas.

7.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado para a disponibilização da(s) licença(s), em atendimento ao subitem 5.1 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste Contrato Simplificado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 8.5 deste Contrato Simplificado.

8.2. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a disponibilização da(s) licença(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Coordenadoria de Informática deste Poder Judiciário (STIC/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

8.3. Vencido o prazo proposto sem a disponibilização da(s) licença(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 8.5 deste Contrato Simplificado.

8.4. A disponibilização da(s) licença(s), até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 8.1 deste Contrato Simplificado.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir este Contrato Simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

8.6. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.7. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

8.8. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.10. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n.20, de 30/01/2009), caberá ao **gestor**, o Analista de Sistemas **Luiz Fernando Visceneski**, ao **fiscal técnico** o Analista de Sistemas **Luiz Doniec dos Santos de Souza** e ao **fiscal administrativo** o Analista Judiciário **José Leonardo Gomes Donato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

9.2. O Gestor e os Fiscais deste Contrato Simplificado poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito a Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1106/1007.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Isaias Fonseca Moraes

CONTRATANTE

Reges Antônio Bronzatti

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício**, em 25/07/2017, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reges Antonio Bronzatti, Usuário Externo**, em 02/08/2017, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=349110&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000988&infra_hash=4c72a1d13...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0303758** e o código CRC **38BAECE**.

0012397-71.2017.8.22.8000

0303758v2